



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 006 /2021

Altera a redação do Projeto de Lei Complementar nº. 002, de 02 de fevereiro de 2021, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. Dá nova redação ao Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 21,19% (vinte e um virgula dezenove por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das taxas que com ele são cobradas para o exercício de 2021, incidente sobre os imóveis prediais de uso residencial, CNPJ's e nos termos da legislação também para os permissionários das feiras-livres que prestam serviços para o município.

VER. RONALDO BABÃO
CIDADANIA


Ronaldo Babão
Vereador Cidadania

Justificativa:

A atual conjuntura apresenta-se difícil tanto do ponto de vista político quanto do econômico e todos os entes federativos e o mundo estão atravessado por momento de extrema instabilidade devido aos notórios impactos da pandemia do novo Coronavírus, neste sentido iniciativas de fomento aos subsídios fiscais devem ser levadas em conta com vistas a manutenção da isonomia fiscal.

Doméstico (Imposto) Data: 10-Fev-2021-14:42-015042-1/2